



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1953.

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 2/53

INICIATIVA:

DIVERSOS VEREADORES

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CANCELAR
A DIVIDIDA ATIVA DE FORTUNATO MACHADO RIBEIRO
REFERENTE AO LANÇAMENTO DE COMPRADOR E
VENDEDOR DE GADO.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de
mil novecentos e oitenta e três 1953 , autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 53 a 19

Presidente: ELIAS MOISES

Vice-Presidente: ALCY DA SILVA CANDIDO

1º Secretário:

2º Secretário:

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1953

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

253

INICIATIVA:- Vereadores Cesar de Brito Portas Filho e Joaquim Caiado

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a cancelar a Divida Ativa de Fortunato Machado Ribeiro, referente ao lançamento de comprador e vendedor de gado.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e sete dias do mes de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, autúo os documentos que seguem.

Nildomaciano

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa de Fortunato Machado Ribeiro, referente ao lançamento de comprador e vendedor de gado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 1953

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho
P. S. D.

João de Deus

JUSTIFICATIVA

O presente projeto delei se justifica plenamente, uma vez que o Sr. Fortunato Machado Ribeiro não é comerciante de gado, pois nem ao menos é proprietário.

E' possível que o lançamento tenha sido motivado por uma equívoco, pois o Sr. Fortunato Machado Ribeiro foi há tempos, condutor de gado para a charqueada de Morro Grande.

Assim, espero que os colegas façam justiça dando apoio ao presente projeto.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 1963

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho
P. S. D.

João de Deus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ilmo. Snr.

Fortunato Machado Ribeiro

R, Jerônimo Ribeiro Nº 72

*Nunca teve propriedade - nem
seu pagamento.*



3
Mildo
7

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de 2 de 1953.

Senhor Contribuinte

A sua **divida ativa** é de Cr\$ 1694.00

Deve, portanto, V. Sa. providenciar, com urgência, o pagamento referido na Tesouraria da Prefeitura, a fim de evitar a ação **executiva** que será com o acréscimo de custas e taxa judiciária.

A PROCURADORIA JUDICIAL

EXPEDIENTE DA TESOURARIA: Das 9 às 11 horas e das 13 às 16. Aos sábados: Das 9 às 10 horas.

4
Nildon

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. e ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores - -

Cach. Itapemirim, 5 de março de 1953.

Nildon Auciari
SECRETÁRIO DA CÂMARA

*Proceder de autos
Com o Art 74 do Regimento
5.3.53
Froypis*

*a comissão
de justiça
19.3.53
Froypis*

REMESSA

Aos 5 de março de 1953 faço remessa destes autos a o Presid. da Com. de justiça

Nildon Auciari
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Ao vereador Emoch Moreira da Fraga para relatar o projeto 2/53

*Presidente
Cesari de Brito Patas Filho*

PARECER

Comissão de Justiça

*como requer
26.3.53
Froese*

Cuida o presente projeto de lei em cancelar a Divida Ativa em Nome de Fortunato Machado Ribeiro, referente ao lançamento de comprador e vendedor de gado.

Diz o projeto, em sua justificativa, que o sr. - Fortunato não era comprador de gado, e sim condutor de gado para a charqueada de Morro Grande, circunstância essa que poderia ter causado o equívoco.

Somos, assim, que seja solicitado ao interessado, a juntada ao projeto, de documento que prove a alegação referida.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1953

Emock e Maurício da Foz
Luís Valério. De acordo com restrições
Luís de Brito Pastas Ville

*Do senador Emock. Maurício da Foz para relatar
o projeto nº. 2/53.*

*Luís de Brito Pastas Ville
Presidente*

MORRO GRANDE AGRO PECUARIA LTDA.

Estação de Morro Grande

Município de

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — E. E. SANTO

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Abril de 1953

Ilmo. Sr.
Fortunato Machado Ribeiro
Nesta Cidade

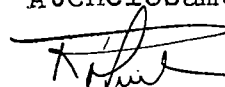
*justa
ao projeto
23.4.53
Fruyzed*

Presado Senhor:

Para fins de seu interesse, atesto que exerceu as funções de Administrador da Fazenda de propriedade de Vivacqua Vieira S.A. situada em Batalhas, como também da Fazenda Morro Grande Agro-Pecuaria Ltda. em Morro Grande, fazendo constantemente transportes de gado de uma fazenda para outra no período de 1948 a 1952.

Sendo só para o momento, subscrevo-mencem estima e consideração,

Atenciosamente



:Roberto V. Vieira:

PARECER

Comissão de Justiça

A fim de que possa dar parecer no projeto nº 2/53, sugiro que se peça ao Poder Executivo informar de que ano se refere a Dívida Ativa em nome do sr. Fortunato Machado Ribeiro.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1953

Emílio Marum de Figueira

De acordo - Américo Vaccaro

Assinatura de Rui Patro Filho

Aprouva por unanimidade de
poderes acima

Em 30 de abril de 1953
plaza da Sala de Trabalho

CM-61/53

Em, 7 de julho de 1953

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Atendendo ao que requereu a Comissão de Constituição Justiça e Redação, no processo de projeto de lei nº 2/53, solicito que V. Exa. se digne informar a que exercício se refere a Dívida Ativa inscrita em nome de Fortunato Machado Ribeiro.

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N 290

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 1953

Exmo. Snr.
Dr. Elias Moysés
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

*Junta-re
de lei nº 2/53
Em 16-7-53
Shyrio Ribeiro.*

Em resposta ao ofício CM-61-53 de 7 de julho corrente informo que a Divida Ativa inscrita em nome de Fortunato Machado Ribeiro é referente ao exercício de 1949.

Com o maior apreço e consideração subscrevo-me.

Saudações

Nello Vella Borelli
Nello Vella Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

*copie ofício
de 16-7-53
de Shyrio Ribeiro*

PARECER

Comissão de Justiça

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres colegas Cesar Portas e Joaquim Caiado, autoriza o Poder Executivo a cancelar a Divida Ativa de Fortunato Machado Ribeiro, referente ao lançamento como comprador e vendedor de gado.

O processo está devidamente instruido com a documentação necessária, inclusive com um atestado da firma Morro Grande Agro Pecuária e firmado pelo sr. Roberto V. Viaina, firma essa que consideramos idonea.

Em ocasiões anteriores foram votados projetos identicos, referentes a erro de lançamento, previsto no art. 6º e no art. 9º, § 1º, do Código Tributário.

Somos, assim, pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, 23 de julho de 1953

Comissão de Justiça
Ames Valdivia - Mantendo o parecer no projeto 1/53
Cesar de Brito Portas Filho - Relator

*à comissão
de finanças*

23.7.53

Procyse

*ao vereador Elimário Imperial para
relatar.*

*Em 23/7/1953
João de Deus*

Parecer

(Projeto 2/53)

C. Finanças

- cancelamento de dívida ativa só é permitido nos seguintes casos:
- insolvabilidade absoluta do devedor ou de seus herdeiros;
 - sentença passada em julgado exonerando o devedor;
 - prescrição.

É o que estabelece, taxativamente, o artigo 144 do Código Tributário.

Somos, assim, contrários ao Projeto em questão, uma vez que aprovado será contrariar disposições expressas da lei.

D. E. Imperial Relator

P A R E C E R

Comissão de Finanças Viação e Obras Publicas.

Em face do parecer da Comissão de Justiça e dos documentos anexo ao projeto de lei nº 2/53, opinamos pela aprovação do mesmo, em virtude da Casa ter se manifestado favoravel anteriormente, em projetos identicos á este.

Aprovando o presente projeto, seguimos um precedente já existente na Casa.

Sala das Comissoes, 13 de Agosto de 1953.

Alves da Silva Landeiro
João Dupos

Pauta para
próxima sessão
13.8.53
Fraysse

Aprovado em discussão
por 6 votos contra 2.

Sala das sessões, 20/8/1953

Elias Menezes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 20/8/1953

Elias Menezes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

a' comissão
de Redacção - 3
20.8.53
Fraysse



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

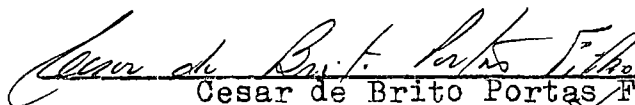
P A R E C E R

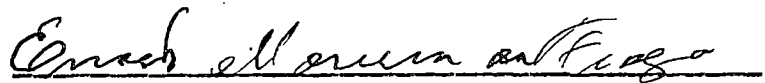
Projeto de Lei nº 2/53
(Comissão de Redação)

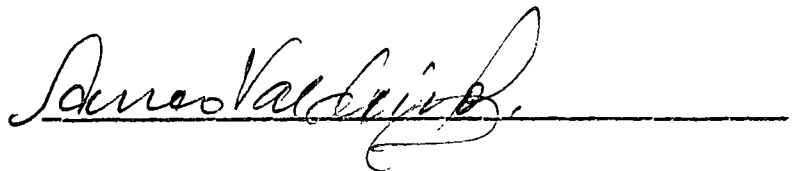
-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

A Comissão de Redação examinando o projeto de lei nº 2/53, e tendo em vista não constar do mesmo qualquer emenda, manifesta-se favoravelmente à redação do projeto como foi elaborado pelos autores.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1953

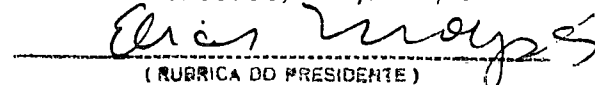

Cesar de Brito Portas Filho
Presidente da Comissão e Relator





A' Sanção

Sala das sessões, 27.8.1953


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-107/53

1

Em, 29 de agosto de 1953

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 2/53, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65, de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés,
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 2/53

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa de Fortunato Machado Ribeiro, referente ao lançamento de comprador e vendedor de gado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de agosto de 1953

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DESTINO 26/02/53	NUMERO 002/53
DESTINO: Aguilón - La Pto. 313R m	CODIGO: